



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024/MRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 069/2024

BB 1059762

1.1. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte - MRN, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e do Pregoeiro, designada pela Portaria Nº 05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de Gases Medicinais armazenados em Cilindro, mediante solicitação, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas da **Policlínica Regional de Saúde da Região de Simões Filho – Bahia**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

Data: 02/12/2024

Horário: Às 09h:00min (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: As 08h:00min do dia 28/11/2024, até às 09h:00min do dia 02/12/2024

Abertura das Propostas: Às 09h:00min horas do dia 02/12/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h:00min do dia 02/12/2024.

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa – aberto

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de Gases Medicinais armazenados em Cilindro, mediante solicitação, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas da **Policlínica Regional de Saúde da Região de Simões Filho – Bahia**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

2.2. conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

2.3. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato;
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d)** Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e)** Anexo V – Planilha Discriminativa.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fase

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada pela Portaria Nº 05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que
PE 022/2024

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

4.3. Quando couber, para itens com a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

6.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

6.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

7.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

7.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo o Consórcio MRN ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

7.7.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site opção “Acesso identificado”; <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

7.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Não serão aceitas Propostas com valor total superior, ao previsto na Planilha Estimativa, constante do Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso III, do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

9.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza) e marca;

b) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

c) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

d) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.4. Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital, deverão obrigatoriamente ser encaminhados concomitantemente com a proposta da descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:

10.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3. Cédula de Identidade do representante da empresa;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

9.3.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3.3 Cópia do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (Não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa ou empresa de Pequeno Porte ou MEI). *por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE DE ENVASE, emitida pela ANVISA conforme Resolução RDC nº 69 de 2008, RDC nº 70 de 2008 e RDC nº 9 de 2010; que dispõe sobre as empresas Fabricantes e Envasadoras de Gases Medicinais;

c) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Protocolo junto a ANVISA;

d) Alvará de Vigilância Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

e) no caso de Distribuidora de Gases Medicinais, deverá apresentar a AFE e CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS pertinentes à empresa fabricante/avasadora, acompanhada de declaração da fabricante/ avasadora autorizando a distribuidora a dispor de seus documentos em processos licitatórios.

9.4.1 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante

do Anexo VII, deste Edital.

9.4.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9.4.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação com fulcro no princípio da economia, interesse público, celeridade.

9.4.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

9.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.5.4. O Pregoeiro poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.5.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro inabilitará o licitante;

9.5.6. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.1. Apresentação da proposta pelo licitante:

Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> a **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado, de forma concomitante**, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços.

a) A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

d) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

e) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

10.1.1. O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao

sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (Um real), tanto relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta;

10.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.6. A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.8. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **três horas** para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, e a documentação de habilitação sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.9. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

10.10 constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

10.11. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.12. O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail **consorciomrn@gmail.com**;

- 11.2.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;
- 11.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias úteis;
- 11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- 11.5.** O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do e-mail consorciomrn@gmail.com.
- 11.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.
- 12.2.** O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3.** A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado ao endereço de e-mail consorciomrn@gmail.com. Onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;
- 12.5.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 12.6.** Decididos os recursos, o Pregoeiro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte - MRN/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- 12.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 12.9** Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

13. DA DESPESA

- 13.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos do Consórcio MRN

CONSÓRCIO MRN			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.39.00	21

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 14.1.** A Administração do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN, convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato.
- 14.1.1.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:
- a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 14.2.** Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Pregoeiro, aplicar-se-á o disposto no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. O pagamento a empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, com recursos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte - MRN, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto e desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

14.4. O atesto da nota fiscal deverá ser realizado pelo gestor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após constatação de que os serviços prestados mensalmente foram realizados dentro do que foi estabelecido em contrato.

14.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.7 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e da Fazenda Estadual e Municipal da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Contabilidade ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Justiça do Trabalho, FGTS e INSS) e da Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizada;

14.8 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004;

14.9 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

15. PRAZO DA ENTREGA/VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato;

15.2 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, limitada sua duração a máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.3 Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos.

16. DO FORNECIMENTO

16.1 O Início do fornecimento se dará após assinatura do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 O servidor Fernando Failla será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização pelo fornecimento, prestados pela Contratada, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

18. DO ADITAMENTO

18.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 14.133/2021, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio MRN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

21.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e publicado no Diário Oficial de Lauro de Freitas;

21.3. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem obras, nos serviços ou nas compras, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o Artigo 125, da Lei Nº 14.133/2021.

21.4. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

21.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.

21.8. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.

18.10. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame

23.11. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município do Consórcio MRN/BA.

Lauro de Freitas, 12 de novembro de 2024.

Antonio Bomfim Reis da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na na Rua João Chagas de Freitas, nº 610, Edif. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho - Lauro de Freitas – Ba, CEP: 42.710-610, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente do Consórcio Público Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2023, publicada no D.O.M em 03/01/2023 e a empresa, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de Gases Medicinais armazenados em Cilindro, mediante solicitação, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas da **Policlínica Regional de Saúde da Região de Simões Filho – Bahia**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementa este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 022/2024**, constante no Processo Administrativo de Nº **069/2024**.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DA ENTREGA OU VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data a partir da data da assinatura do contrato;

4.2 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, limitada sua duração a máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de Gases Medicinais armazenados em Cilindro, mediante solicitação, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas da **Policlínica Regional de Saúde da Região de Simões Filho – Bahia**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

5.1 Início da execução dos serviços se dará após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 O Servidor Fernando Failla será a responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL ANUAL de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo objeto do presente contrato, o valor MENSAL de acordo os serviços prestados no mês respectivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos

trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

CONSÓRCIO MRN			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.39.00	21

CLÁUSULA NOVA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços

9.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada

9.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.5. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

9.6. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado na cláusula 9.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1- Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhamento.

11.2- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora;

11.3- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse termo de referência;

11.4- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

11.5- Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.

11.6- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.7- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.8- Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no não cumprimento de suas obrigações;

11.9- Aplicar, as penalidades e sanções previsto contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o fornecimento contratados, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Termo de Referência, com seus anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados. Ela deverá inteirar-se de imediato, das normas de funcionamento da Instituição, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido para efeito de

exclusão de responsabilidade o fato de a Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte, proceder a fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

c) Seguir todas as orientações, normas e rotinas, definidas pela Diretoria da Policlínica Regional de Simões filho para o cumprimento das ações contratadas.

d) Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, produtos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

e) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

f) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

g) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Selecionar e preparar os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas.

j) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer profissional, considerado com conduta inconveniente pela administração da Unidade;

l) Manter sediado junto à Administração da Empresa, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

m) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais, que em atividade nas dependências da Unidade em que estão prestando o serviço, comunicando por escrito, qualquer alteração;

n) Assegurar que todos os procedimentos operacionais, estejam escritos de forma clara, concisa, objetiva, atualizados e disponíveis à equipe;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio MRN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo e no contrato e demais cominações legais.

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

13.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço executado, pela recusa em executar o serviço pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, pelo não cumprimento de qualquer das condições previstas na Lei 14.133/2021, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.2.5. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do respectivo lote, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, contado a partir da data do início do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ADITAMENTO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 124 e ss. da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

16.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4. A rescisão se dará de por ato unilateral, consensual e por decisão arbitral, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 139 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

17.2. A gestão do contrato é atribuição da Diretoria de Contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN;

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.5. - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A Servidora Ana Paula Silva Melo, será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Consórcio, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lauro de Freitas/ Bahia, de 2024.

CONTRATANTE DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO MRN

CONTRATANTE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MRN



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº..... , com
sede

.....(endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 022/2024/MRN**, instaurado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

ANEXO IV

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer ao Consórcio Público de Saúde, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 022/2024/MRN.**

Atenciosamente,

Antonio Bomfim Reis da Silva

Pregoeiro

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA EMAIL COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.

ANEXO V

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Fornecimento e Recarga de Gas Medicinal, tipo ar comprimido medicinal em cilindros CILINDRO 10M ³	CILINDRO	10	370,00	3.700,00
2	Fornecimento e Recarga de Cilindro com oxigenio medicinal (O2) capacidade de até 1M ³	CILINDRO	30	140,00	4.200,00
3	Fornecimento e Recarga de Cilindro com oxigenio medicinal (O2) capacidade de até 10M ³	CILINDRO	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					18.400,00
(Dezoito mil e quatrocentos reais)					

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2024

(Processo Administrativo nº 069/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando a eventual fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	FORNECIMENTO E RECARGA DE GAS MEDICINAL, tipo ar comprimido medicinal, em cilindros. CILINDRO 10 M³.	CILINDRO	10			
02	FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDRO, com oxigênio medicinal (O2) capacidade de ate 1M3.	CILINDRO	30			
03	FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDRO, com oxigênio medicinal (O2) capacidade de ate 10 M3.	CILINDRO	30			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						

VALOR TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS		
-------------------------------------	--	--

COMODATO (ITENS 01, 02 E 03 – GRUPO 01)	CILINDROS para gases medicinais.
---	----------------------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

3.2. A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

3.3. A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes.

3.4. As especificações objeto desta contratação se encontram elencadas no Item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de fornecimento similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;

4.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;

4.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria solicitante;

4.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

4.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

4.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.9. Fornecer dos gases descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

4.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.11. O fornecimento de gases medicinais se dará através do julgamento de menor preço por lote e aquisição dos produtos será realizada de forma **parcelada ou única**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

4.12. Além disso, empresa vencedora entregará os produtos no seguinte endereço: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza, ou no local especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (30) trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Cópia do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa ou empresa de Pequeno Porte ou MEI). *por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.26. Alvará de localização e funcionamento;

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência corresponde a **R\$ 18.400,00**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio MRN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COLOCAR

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lauro de Freitas – Bahia, 29 de abril de 2024.

Fernando Failla

Diretor Geral da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PE Nº 022/2024

1. Informações Básicas

Número do Processo 069/2024

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O Requisitante conforme autos do Processo nº 000/2024, vem apresentar o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** relativo ao fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros, com regime de cessões temporárias para suprir as demandas Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, a serem fornecidos pela Proponente vencedora, de forma **parcelada ou unica** e de acordo com as quantidades e especificações contidas no instrumento convocatório.

2.2. O presente Estudo Preliminar reúne levantamentos e aferições com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de itens deste segmento.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 67, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 – Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis Federais nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei Federal nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis Federais nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros faz-se necessário, pois, são itens que atendem a continuidade dos serviços na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, neste contexto, surge a necessidade de aquisição dos referidos itens.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, o material deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos gases medicinais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa **única ou parcelado**, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei Federal nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Para a formação dos preços de referência foi priorizada a pesquisa no painel de preços do governo federal. No entanto, foi necessário a complementação com pesquisas diretas com fornecedores, visto que o resultado do painel de preços foi insuficiente em quantidade, pelo menos três valores; ou, em prazo: pelo menos 180 dias. Assim sendo, os valores foram definidos através da média dos preços obtidos na referida pesquisa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho e evita a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

8.3. Objeto: Aquisições de gases medicinais com a finalidade de atender a Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho

8.3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

8.4. O fornecimento dos Gases medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

8.5. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

8.6. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

8.7. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades estimadas solicitadas seguiram parâmetros baseados na necessidade Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, no que tange aos itens objeto deste ETP, bem como nas quantidades consumidas em anos anteriores.

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARC A	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	FORNECIMENTO E RECARGA DE GAS MEDICINAL, tipo ar comprimido medicinal, em cilindros. CILINDRO 10 M³.	CILINDRO	10			
02	FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDRO, com oxigênio medicinal (O2) capacidade de ate 1M3.	CILINDRO	30			
03	FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDRO, com oxigênio medicinal (O2) capacidade de ate 10 M3.	CILINDRO	30			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						

VALOR TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS		
-------------------------------------	--	--

COMODATO (ITENS 01, 02 E 03 – GRUPO 01)	CILINDROS para gases medicinais.
---	----------------------------------

9.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 18.400,00** tendo considerado previsão de serviços a serem registrados e condições de disponibilidade financeira;

10.2. O valor global estimado, considerando os 12 meses de vigência do contrato para o órgão gerenciador.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Consórcio MRN.

13.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

I. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento, dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, com os seguintes benefícios: Considerando que se trata de produtos indispensáveis a vida humana durante seu tratamento de saúde, visa o suprimento das demandas de cirurgias, colonoscopia e endoscopias com a finalidade de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la a dor de um paciente em atendimento na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

14.1.1. Espera-se com a aquisição dos gases medicinais descritos no termo referência, que possam ser supridas as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital/anexos, e compromissos firmados na licitação, durante o ato da entrega e posterior destinação correta dos materiais, NÃO se verifica a necessidade de adotar maiores providências no que tange a aquisição que foram descritas neste Estudo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrase VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. A aquisição de gases medicinais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Fernando Failla

Diretor Geral da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho